LEI MUNICIPAL Nº 5.943, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO VERMELHO", OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E MOBILIZAÇÕES DIRECIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO HIV/AIDS E OUTRAS DSTS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o mês "Dezembro Vermelho", objetivando a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, o qual tem como finalidade:

I - divulgação, pelos meios de comunicação de informações e esclarecimento sobre a doença;

II - realização de palestras e/ou entrevistas nas escolas, hospitais, empresas e associações com profissionais da área da saúde, com o objetivo de prestar informações e esclarecimento a população sobre a doença;

III - estimular a conscientização da população sobre a doença e suas formas de prevenção e tratamento;

IV - fortalecimento dos grupos e entidades que trabalhem diretamente na prevenção da doença, com as pessoas portadoras do vírus ou que já manifestaram a doença;

V - contribuir para a diminuição dos números de casos da doença;

VI - distribuição de folhetos educativos nos logradouros públicos, shoppings centers, casas noturnas, de festas e/ou espetáculos.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Público Municipal celebrar parcerias para melhor execução das atividades a serem realizadas na programação do mês.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal